

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 3/2004. — Por alvarás de 9 de Junho de 2003:

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Dr.ª Maria Manuela Vaz Marujo.

Ordem do Mérito

Comendador

Dr. Arlindo Frazão Vieira.
Mário Silva.
António Marques Seabra.
José Marcelo Cruz Camacho de Jesus.
Prof. Doutor Amadeu José dos Santos Batel.

Oficial

António Germano Bravo Serra.
José Maria Petinga Eustáquio.
Alexandra Margarida Simão Ribeiro Custódio.

Ordem do Mérito Agrícola Comercial e Industrial

(classe do mérito comercial)

Oficial

José Carlos Martins Ferreira.
Albino Silva.

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 5 de Março de 2004:

Oficial

Prof. Doutor Lee Sung-Doc, nacionalidade coreana.

Por alvará de 11 de Março de 2004:

Grã-cruz

Embaixador Michele Cosentino, nacionalidade italiana.

Ordem do Mérito

Por alvará de 9 de Janeiro de 2004:

Grã-cruz

Embaixador José Manuel dos Santos Braga.

Por alvará de 2 de Fevereiro de 2004:

Grã-cruz

Embaixador Mário Godinho de Matos.

Por alvará de 1 de Março de 2004:

Comendador

Engenheiro Frantisek Vizváry, nacionalidade eslovaca.

2 de Abril de 2004. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

Despacho n.º 8114/2004 (2.ª série). — Considerando que o Eléctrico Futebol Clube comemora no dia 1 de Abril de 2004 o 75.º Aniversário da sua fundação;

Considerando o bom trabalho desenvolvido nas diversas modalidades ao longo dos anos, nomeadamente, atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, judo e tiro ao alvo, divulgando e promovendo a prática desportiva, dando desta forma um forte contributo para a ocupação dos tempos livres da juventude;

Considerando que os títulos obtidos em campeonatos distritais e nacionais, nos diversos escalões etários, são reveladores de uma preocupação qualitativa na prática desportiva dos seus associados;

Considerando que pelo trabalho desenvolvido mereceu ser considerado colectividade de utilidade pública e ser galardoado pelo Governo com a medalha de bons serviços desportivos em 1999;

Considerando que os 75 anos de existência testemunham o empenhamento de directores, sócios e praticantes numa acção persistente e dinâmica;

Considerando, por último, que importa destacar e premiar os serviços notáveis prestados ao desporto e à comunidade em que está fortemente inserido;

Determina-se que seja concedida ao Eléctrico Futebol Clube a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

30 de Março de 2004. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 795/2004. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2004.* — De acordo com a alínea a) do artigo 33.º e o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ténis, como segunda outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Manuel Valle Domingues, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da comparticipação financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, Programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura.

2 — O prazo de execução deste contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 150 000.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será afectada exclusivamente à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

3 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 22 500, nos meses de Março, Junho e Julho;
- A quantia de € 15 000, nos meses de Abril, Maio e Novembro;
- A quantia de € 9375, nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IDP e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele Programa;